



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 977/GAB/PMMN/2019

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicada em 13/12/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Katia da Silva Augustinho
Assessor Especial
Port. 600/GAB/2019

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 250.209,74 (Duzentos E Cinquenta Mil Duzentos E Nove Reais E Setenta E Quatro Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1083 – **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ESCOLARES**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 250.209,74 (Duzentos E Cinquenta Mil Duzentos E Nove Reais E Setenta E Quatro Centavos).

Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 250.209,74 (Duzentos E Cinquenta Mil Duzentos E Nove Reais E Setenta E Quatro Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso ao convênio federal com proposta de nº 7345/2019 e por anulação de saldo de dotação, conforme abaixo:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.2018 – **FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUND. 25%**

Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – auxílio alimentação

R\$ 209,74 (Duzentos E Nove Reais E Setenta E Quatro Centavos).

Ficha: 103

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 13 de Dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município